

PROCESSO Nº: 1057728-02.2025.8.11.0041

RECUPERANDA: RM BRASILEIRO LTDA - EPP

CREDOR DIVERGENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO: ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

A **META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, nomeada Administradora Judicial nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar seu **PARECER CONCLUSIVO** quanto à Divergência de Crédito apresentada pelo BANCO DO BRASIL S/A, nos termos que seguem:

1. DO PEDIDO DO CREDOR

O Credor BANCO DO BRASIL S/A apresentou divergência administrativa, requerendo a retificação e inclusão de seus créditos no Quadro Geral de Credores (QGC). O Credor alega que o valor constante na lista original não refletia a totalidade da dívida atualizada até a data do pedido da Recuperação Judicial (20/06/2025).

O Credor pleiteia o valor total de **R\$ 414.243,19**, classificados como Quirografários, compostos pelos seguintes contratos atualizados:

1. **Contrato nº 078.708.420 (Cheque Ouro Empresarial - C/C 34585):** R\$ 7.061,23.
2. **Contrato nº 078.708.527 (Desconto de Títulos):** R\$ 317.658,35.
3. **Contrato nº 078.709.045 (CCB Capital de Giro):** R\$ 77.661,70.
4. **Operação nº 152550010 (Cartão Ourocard Empresarial Visa):** R\$ 11.383,71.
5. **Tarifa Conta Corrente (Cheque Ouro - C/C 34585):** R\$ 478,20.

O Credor juntou vasta documentação comprobatória, incluindo cédulas de crédito bancário, termos de adesão, extratos de conta corrente, demonstrativos de cálculo e planilhas de evolução da dívida.

2. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Intimada a se manifestar, a Recuperanda, através de seus procuradores, apresentou resposta. Em sua peça, a devedora reconhece que os contratos nº 078.708.420, 078.708.527, 078.709.045 e 152550010 já estavam arrolados, porém, não se opõe à atualização dos valores apresentada pelo credor até a data de 20/06/2025.

Ressaltamos que a Recuperanda concorda expressamente com a inclusão do crédito referente às Tarifas de Conta Corrente no valor de R\$ 478,20.

Ao final, a Recuperanda opina pelo deferimento da divergência para retificar os valores e incluir a tarifa mencionada.

3. DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3.1. Da Documentação e Existência do Crédito

A análise dos documentos anexados confirma a existência, validade e exigibilidade dos créditos. Foram apresentados:

- **Contrato 078.708.420:** Cédula de Crédito Bancário assinada eletronicamente.
- **Cartão Ourocard:** Termo de Adesão assinado e faturas demonstrando a utilização.
- **Extratos e Memórias de Cálculo:** Demonstam a evolução do saldo devedor e a incidência de encargos até a data base.

3.2. Do Valor e Data-Base (Art. 9º, II da Lei 11.101/2005)

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 20/06/2025. Conforme determina o art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os créditos devem ser atualizados até a data do pedido.

Verifica-se que os cálculos apresentados pelo Credor respeitam estritamente este marco temporal, atualizando o saldo devedor até **20/06/2025**, aplicando correções e encargos contratuais pertinentes.

3.3. Comparativo: Lista Original x Divergência

A lista original apresentada pela Recuperanda totalizava R\$ 383.768,15 para este credor13131313. A divergência eleva este montante para R\$ 414.243,19. A diferença decorre da atualização monetária precisa até a data do pedido e da inclusão de tarifas bancárias pendentes que não constavam na relação inicial.

Abaixo a tabela comparativa:

Contrato / Natureza	Descrição Detalhada (Divergência)	Valor Original (R\$)	Valor Divergente (R\$)	Diferença (R\$)	Parecer AJ
Cheque Especial	Cédula nº 078.708.420 (Conta 34585)	6.331,68	7.061,23	+ 729,55	Deferido

Contrato / Natureza	Descrição Detalhada (Divergência)	Valor Original (R\$)	Valor Divergente (R\$)	Diferença (R\$)	Parecer AJ
Cartão de Crédito	Ourocard Empresarial Visa (Op. 152550010)	10.000,00	11.383,71	+ 1.383,71	Deferido
CCB 78709045	Capital de Giro (Contrato nº 078.709.045)	68.436,47	77.661,70	+ 9.225,23	Deferido
CCB 78708527	Desconto de Títulos (Contrato nº 078.708.527)	299.000,00	317.658,35	+ 18.658,35	Deferido
Tarifas Bancárias	Tarifa Pendente C/C 34585 (Novo Item)	0,00	478,20	+ 478,20	Deferido
TOTAIS	--	383.768,15	414.243,19	30.475,04	--

Considerando a anuência da Recuperanda e a comprovação documental, não há óbice para a inclusão dos valores corrigidos até a data do pedido (20/06/2025).

4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pelo Credor e a concordância expressa da Recuperanda, esta Administradora Judicial opina pela **PROCEDÊNCIA** da presente Divergência Administrativa e efetuando a retificação do crédito do **BANCO DO BRASIL S/A** no Quadro Geral de Credores, para que passe a constar conforme a tabela abaixo:

Classificação	Valor Originalmente Listado	Valor Retificado (Parecer AJ)	Natureza
Quirografário	R\$ 383.768,15	R\$ 414.243,19	Crédito

Composição do Saldo Final (R\$ 414.243,19):

- Contratos de Empréstimo/Financiamento e Cheque Especial;
- Cartão de Crédito Corporativo;
- Tarifas Bancárias pendentes.

Sendo o que cumpria relatar, coloca-se esta Administração Judicial à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025.

META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administradora Judicial